Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis
Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas

OFÍCIO CIRCULAR Nº 5/2020/CGDR/.DCCI/SVS/MS

Brasília, 25 de março de 2020.

Aos Coordenadores das Assistências Farmacêuticas Estaduais e Coordenadores dos Programas Estaduais de Controle da Tuberculose

Assunto: Orientações sobre as ações de manejo e controle da tuberculose durante a epidemia do COVID-19.

Prezados,

Diante do atual cenário de Emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo coronavírus (COVID-19), a Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas (CGDR/DCCI/SVS/MS) vem por meio deste fazer as seguintes recomendações:

1. Não há recomendações específicas para prevenção do COVID-19 para as pessoas em tratamento de tuberculose (TB), sendo aplicável todas as medidas já recomendadas pelo Ministério da Saúde (MS), que seguem:

- Higiene frequente das mãos com água e sabão ou álcool (70%).
- Evitar tocar olhos, nariz e boca.
- Evitar contato com pessoas doentes.
- Cobrir boca e nariz ao tossir ou espirrar, com o cotovelo flexionado (higiene da tosse) ou um lenço descartável.
- Ficar em casa, evitar ambientes públicos com aglomerados de pessoas.
- Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência.

2. Embora ainda não tenham estudos associando piores desfechos clínicos da COVID-19 com a tuberculose, lembramos que a tuberculose é uma doença que acomete principalmente os pulmões e afeta os mais vulneráveis, biologicamente ou socialmente. Vale ressaltar também que pessoas que já tiveram tuberculose no passado podem permanecer com sequelas pulmonares, que dependendo da extensão, também podem favorecer para maior gravidade em casos de pneumonia associada à COVID-19. Por esse

motivo recomendamos:

- Organizem a rede de atenção à saúde local para que pessoas com sinais e sintomas de tuberculose tenham o acesso adequado aos serviços de saúde e aos exames laboratoriais para evitar o atraso no diagnóstico da tuberculose;
- Organizar a rede de saúde e orientar o diagnóstico de tuberculose no contexto da pandemia pelo novo coronavírus, lembrando que muitos casos de tuberculose poderão ser diagnosticados a partir de sintomas semelhantes à COVID -19.
- As pessoas com tuberculose devem ser orientadas às formas de prevenção da infecção COVID-19 e a permanecer em casa o máximo possível ;
- Diminuir a frequencia das visitas aos serviços de saúde para consulta de seguimento das pessoas em tratamento da TB ou da infecção latente pelo *Mycobacterium tuberculosis* (ILTB), dependendo das condições clínicas observadas. Utilizar estratégias disponíveis localmente para contato com o usuário, como por exemplo teleconsulta;
- Reavaliar a realização do tratamento diretamente observado (TDO) no serviço de saúde para pessoas com tuberculose, considerando a menor exposição possível do usuário e também as necessidades do indivíduo;
- Reservar visitas aos serviços de saúde para retirada de medicamentos, que sejam breves e que localmente seja organizado o fluxo da farmácia para redução ao máximo da exposição dos usuários. A dispensação dos medicamentos deve ser no máximo mensal para tratamento da tuberculose ou da ILTB, sempre considerando os estoques disponíveis;
- Postergar a investigação e o tratamento da ILTB em contatos assintomáticos adultos e adolescentes. Para as demais situações de risco, como crianças contato menores de 10 anos, pessoas vivendo com HIV e pessoas em uso de imunobiológicos, seguir ofício vigente Nº71/2020/CGDR/DCCI/SVS/MS;
- Dentro do contexto de prezar por cumprir todas as determinações impostas neste período excepcional de pandemia do COVID-19, caberá ao nível local a organização de seus processos de trabalho de forma a melhor atender a demanda, diminuir a exposição dos mais vulneráveis ao vírus causador da COVID-19 (SARS-CoV-2) e garantir o acesso às ações de manejo da tuberculose.

3. Em caso de dúvidas ou maiores informações entrar em contato com a CGDR/DCCI/SVS/MS pelo e-mail tuberculose@saude.gov.br ou telefone (61) 3315-2787.

Documento assinado eletronicamente por **Denise Arakaki Sanchez**, **Coordenador(a)-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas**, em 26/03/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Gerson Fernando Mendes**

Pereira, **Diretor(a) do Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis**, em 26/03/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014131723** e o código CRC **C94C9EFD**.

Referência: Processo nº 25000.041646/2020-20 SEI nº 0014131723

Coordenação-Geral de Vigilância das Doenças de Transmissão Respiratória de Condições Crônicas - CGDR
SRTV 702, Via W5 Norte - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70723-040
Site - http://www.aids.gov.br/